



**CONIAPE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO  
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE  
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

---

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Escritório Administrativo: Rua Doutor Aubiergio Tavares 60, Indianópolis, Caruaru - PE | Fone: (81) 3136-5355



# CONIAPE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO  
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

---

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO  
E FRONTEIRAS – CONIAPE

COMISSÃO DE PREGÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

A Comissão de pregão, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, instituída através da Portaria nº **029/2014**, informa aos interessados que estará reunida na data e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentações e proposta de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 001/2015, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em tudo de conformidade com as regras estipuladas neste edital, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e demais exigências deste edital.

**ENDEREÇO:** Na sala de reuniões do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, situada na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, CEP: 55024-745, Caruaru/PE

**ABERTURA (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS):** 22/01/2015 ÀS 09h00min

---

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Escritório Administrativo: Rua Doutor Aubiergio Tavares 60, Indianópolis, Caruaru - PE | Fone: (81) 3136-5355



**PROCESSO Nº 003/2014**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

## **PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, neste ato representado pelo seu presidente, **JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 1.756.295 – SSP/PE e de CPF nº 214.097.144-20, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Interna nº **029/2014** de 02 de dezembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE** em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos, pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 09:00 hs, do dia 22 de janeiro de 2015, na sala de reuniões do **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, situada na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, Caruaru/PE .



## 1. OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para Implantação, locação, treinamento, suporte e manutenção de softwares nas áreas de Gestão em Saúde para controle de atendimento Ambulatoriais e Sistema Integrado de Gestão Hospitalar para informatização das unidades de Saúde dos municípios participante do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

## 2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

**2.1-** O valor máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 773.206,67 (setecentos e setenta e três mil e duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**,

**2.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE  
02 PODER EXECUTIVO  
10 SAÚDE  
10 122 ADMIN ISTRÇÃO GERAL  
10 122 1090 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS  
10 122 1090 2902 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE  
02 PODER EXECUTIVO  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1092 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS – ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1092 2903 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE – NIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



1 CONSÓCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE  
02 PODER EXECUTIVO  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1093 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO  
NIS – ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL  
10 302 1093 2906 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL  
EM SAÚDE – NIS (ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL)  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 3. PRAZO

**3.1** – O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura desde certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

**3.2** – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**3.3** – A licitante vencedora será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**3.4** – O prazo para implantação dos serviços, objeto desde Edital, será de 15 dias, após assinatura do contrato.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**a)** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



#### 4.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

#### 4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme ANEXO VII deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

- a) Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
- b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



d) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**II - só se aplica aos documentos relativos à regularidade fiscal;**

III - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

V - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à CPL no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com todos os documentos exigidos.

**a)** Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2** – O representante legal (sócio) e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, caso o sócio não esteja presente deverá apresentar cópia autenticada.





**5.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4** – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

**5.5** – Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, é necessário, no momento do Credenciamento, para gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

**5.6** - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

**5.7** - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**5.8** - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até as 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**6.1** - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1** - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

**7.3** - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**7.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

**7.5** - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

**7.6** - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**7.7** - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou



- 7.8** - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 7.9** - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.10** - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- 7.11** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- 7.12** - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.
- 7.13** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 7.14** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.
- 7.15** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.16** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.18** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.



**7.19** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.20** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.21** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**7.22** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

**7.23** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.24** - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**7.25** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.26** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.



**7.27** - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**7.27** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.27.1** - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**7.27.2**- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

**7.27.3** - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.28** - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.29** - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

**7.30** - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



## **8. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01**

**8.1** - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

**8.1.1** - O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;

**8.1.2** - O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

**8.1.3** - O prazo para implantação do serviço, conforme subitem 03.04 deste Edital;

**8.1.4** - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

**8.2** - Quanto aos preços, deverão ser apresentados:

**8.2.1** - Valor global da proposta.

**8.3** - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

**8.4** - Devem estar incluso no preço ofertado todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre a aquisição do objeto.

**8.5** - Os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.6** - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

**8.7** - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 10.8 deste Edital.



## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço global**”.

**9.2** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**9.3** - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**9.4 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço global.**

**9.5** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**9.6** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

**9.7** - Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**9.8.1** - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Departamento de Compras Consócio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para a aquisição;

**9.8.2** - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global;

**9.8.3** - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

**9.8.4** - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

**9.8.5** - Na ocorrência das situações previstas nos subitens **9.8.3** e **9.8.4** deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

**9.8.6** - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

**9.9** - Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.





## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02**

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

**10.1** - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

**10.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrador

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

**10.1.4** - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2** - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

**10.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

**10.2.3** - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.4** - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de



Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3** - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**10.3.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.4** - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

**10.4.1** – Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados e/ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido a qualquer tempo objeto similar ao especificado no Anexo V deste Edital;

**10.4.1.1** - Somente serão aceito o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função

**10.4.1.2** – Poderão ser solicitadas pela Administração cópia do(s) contrato(s) entre a licitante e a empresa que emitiu a certidão e/ou atestado referente ao item anterior;

**10.5** - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

**10.5.1** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**10.6** - Todos os documentos exigidos no item 10 deverão constar no envelope de habilitação.



**10.6.1** - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, a partir dos originais, até as 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**10.6.2** - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio junto à Internet).

**10.7** - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

**10.8** - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

**10.9** - Os documentos exigidos nos subitens 10.1 a 10.5 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 10.7 deste Edital.

**10.10** - A Documentação para Habilitação (item 10 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.



**10.11** - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Declarada(s) a(s) vencedora(s), a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **12. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Caruaru/PE será o único competente



para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

**12.2** – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 3.3 deste Edital.

**12.3** - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 3.3 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **13. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**13.1** - O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

**13.2** - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto anterior deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

### **14. PAGAMENTO DAS FATURAS**

**14.1** – A Administração efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada por servidor designado por cada Secretaria.



**14.2** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**14.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **15. PENALIDADES**

**15.1** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**15.1.1** - Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**15.1.2** - Pela recusa em executar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**15.1.3** - Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

**15.1.4** - Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**15.1.5** - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



**15.2** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.3** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**15.4** - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**15.5** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

**15.5.1** - Não celebrar o Contrato;

**15.5.2** - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

**15.5.3** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**15.5.4** - Não mantiver a proposta;

**15.5.5** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**15.5.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**16.2** - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

**16.3** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**16.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.5** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**16.6** - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo à Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

**16.7** – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**16.8** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caruaru/PE.

**16.10** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

**16.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as





licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.12** - A presente licitação, a juízo da Administração, poderá ser revogada por interesse público, ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

**16.13** - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Caruaru, 19 de Dezembro de 2014.

Diorgenes Anderson de Arruda  
**Presidente da CPL e Pregoeiro**



## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE E, DE OUTRO LADO, ....., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.091.751/0001-38, com sede Administrativa na Rua Aubiegio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Evilásio de Araújo, CPF/MF sob o nº..... e cédula de identidade nº ....., **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato, representada por ....., portadora da cédula de identidade nº ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ....., residente na....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2015, parte integrante do presente contrato independentemente de sua transcrição, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/2002, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para Implantação, locação, treinamento, suporte e manutenção de softwares nas áreas de Gestão em Saúde para controle de atendimento Ambulatoriais e Sistema Integrado de Gestão Hospitalar para informatização das unidades de Saúde dos municípios participante do Consócio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, conforme as especificações do anexo I do edital de convite, e da proposta de preço da CONTRATADA, constante do Processo Licitatório supra descrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

I - Fica ajustado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ ....., correspondente aos itens abaixo com os seus respectivos preços unitários:



Item	Especificações (Conforme anexo I e II)	Preço	
		Unitário	Total

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço no período, devendo a mesma está devidamente atestada pelo Consórcio.

III - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Contrato será pago através de recursos oriundos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1 CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE  
02 PODER EXECUTIVO  
10 SAÚDE  
10 122 ADMIN ISTRACÃO GERAL  
10 122 1090 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS  
10 122 1090 2902 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE  
02 PODER EXECUTIVO  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1092 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS – ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1092 2903 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE – NIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE-PE E FRONTEIRAS – CONIAPE  
02 PODER EXECUTIVO  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1093 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS – ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL  
10 302 1093 2906 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE – NIS (ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL)  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

- I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato:
- Fornecer os serviços correspondentes aos itens referidos na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviço devidamente assinada por pessoa autorizada pela Contratante;



- b. Fornecer os produtos/serviços com validade mínima de 01 ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos;
  - c. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem que com isso ocorra nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
  - d. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto deste contrato;
  - e. Não ceder, no todo ou em parte, as suas obrigações contratuais;
  - f. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes, inexistindo vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
  - g. Manter durante a vigência deste contrato às mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
  - h. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:
- a. Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Saúde;
  - b. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento de contrato;
  - c. Notificar à **CONTRATADA** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

I- O Contrato resultante do presente ato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

I - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições deste que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal;

II - Ocorrendo à celebração de **TERMO ADITIVO**, este passará a fazer parte deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o ADJUDICATÁRIO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho; e

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

a) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms do Consórcio CONIAPE.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato obriga as partes CONTRATANTES, bem como, os seus sucessores no cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

I - Poderá o Consórcio a qualquer tempo, se o interesse público assim indicar, rescindir o presente instrumento sem que se caiba à **CONTRATADA** qualquer valor financeiro adiantado a título de pagamento;

II - A rescisão do Contrato poderá ainda ser determinada por ato unilateral e escrita do Presidente deste Consórcio, nos casos enumerados nos incisos e parágrafos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98; ou por ato bilateral das partes, desde que, a parte interessada em romper o ajuste avise a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Será motivo de automática rescisão deste instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou imposição legal que o torne impraticável, independente de notificação judicial e extrajudicial.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Caruaru, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru-PE, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Consórcio Público Intermunicipal do Agreste  
Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF/MF:



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETIVO

Constitui o objetivo desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE GESTÃO EM SAÚDE PARA CONTROLE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, conforme as instruções contidas nesse anexo.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE tem dentre suas prioridades a Saúde e para isso apoiara os municípios no que tange a fornecimento de profissionais e acompanhamento de suas produções e para isso faz-se necessário dispor de mecanismos de controle e gerenciamento dos processos assistenciais, através da utilização de ferramentas tecnológicas.

A popularidade da WEB, a continua redução de custos para esse ambiente, permitirão que o produto seja adotado quando da realização dos procedimentos nas unidades, pelos gestores municipais e pelo consórcio para acompanhamento do desempenho dos seus profissionais

### 2- SERVICOS CONTRATADOS

2.1 — Locações de Software Integrado de Gestão na plataforma web para unidades de emergência e ambulatórios especializado, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão.

2.2 - Locações de Software Integrado de Gestão na plataforma web para unidades de atenção básica, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão.

2.3 – Desenvolvimento e manutenção de aplicativo integrado para acompanhamento e gestão das produções dos profissionais e empresas contratados pelo Consórcio de acordo com tabela própria de procedimentos.



2.4 — Implantação e configuração dos softwares nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados.

2.5 — Suporte técnico, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem.

2.6 — Treinamento e orientação de uso relativos aos sistemas

2.7 — Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS

### 3- CARACTERÍSTICAS OBRIGATORIAS DOS SOFTWARES

Os Sistemas integrados for web deverão possuir características obrigatórias, conforme descrição a seguir:

- Base de dados única para todos os módulos do sistema;
- Ser desenvolvido para ambiente Web
- Sistema com todos os módulos interligados;
- O banco de dados usado também deve possuir código livre, aberto e gratuito, ser do tipo relacional e o acesso aos dados pela aplicação deve se dar através de uma ferramenta de Mapeamento Objeto-Relacional (ORM);
- O front-end do aplicativo deve ser codificado apenas em *Hypertext Markup Language* (HTML), *Cascading Style Sheets* (CSS) e Javascript, observando os padrões definidos pelo *World Wide Web Consortium* (W3C) e obedecendo às diretrizes de acessibilidade definidas pelo Decreto-Lei Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, em especial do Capítulo VI – Acesso à Informação e à Comunicação;
- O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;
- Deve existir também um controle de permissões, para que cada usuário execute apenas as operações para as quais tem autorização, especificadas em cada requisito;
- Por serem confidenciais, todas as informações devem trafegar em canal seguro/criptografado (através de canal SSL/TLS/HTTPS) com certificado de, no mínimo, 128 bits, que será fornecido pelo licitante;
- A aplicação deve resistir a pelo menos os ataques de segurança mais frequentes na Internet, como injeção de SQL, seqüestro de sessão e *replay attack*;
- Todas as ações que provocam alterações de dados no sistema devem ser registradas, devendo o aplicativo armazenar o tipo de ação, o usuário executante, o endereço de IP do terminal de acesso e a data/hora da ação.



## 4 - MODULOS MINIMOS A SEREM CONTEMPLADOS (Sistemas de Gestão)

### 4.1 – Cadastro

#### **Pacientes**

- Cadastrar paciente
- Editar/remover paciente cadastrado
- Pesquisar paciente já cadastrado
- Anamnese

#### **Profissionais:**

- Cadastrar profissional
- Pesquisar profissional cadastrado
- Editar/remover profissional cadastrado

#### **Tabelas:**

- Importar tabela unificada SUS
- Consultar dados da tabela unificada SUS
- Importar CNES

#### **Setores:**

- Cadastrar setor
- Pesquisar setor cadastrado
- Editar/remover setor cadastrado
- Cadastrar acomodação

#### **Estabelecimento**

- Cadastrar estabelecimento
- Editar estabelecimento
- Dados para faturamento
- Habilitações do CNES

#### **Usuário**

- Cadastrar usuário
- Editar/remover usuário
- Vincular a um perfil
- Vincular a um profissional

#### **Perfis**





- Cadastrar perfil
- Editar/remover perfil
- **Procedência**
- Cadastrar procedência
- Editar procedência
- Remover procedência
- **Motivos de atendimento**
- Cadastrar motivo
- Pesquisar motivo
- Editar/remover motivo
- **Tipo de atendimento**
- Cadastrar tipo de atendimento
- Pesquisar atendimentos já cadastrados

## 4.2 – ATENDIMENTO

### **Agendamentos**

- Marcação
- Pesquisar agendas
- Pesquisa de próximas vagas
- Pesquisa de agenda por data
- Agendas por hora marcada ou ordem de chegada
- Controle de status do atendimento (Marcado, confirmado, atendido, etc)
- Geração de anamnese

### **Consultas**

- Cadastrar nova consulta
- Pesquisar consultas já cadastradas
- Gerar ficha anamnese
- Cancelar/editar consultas já cadastradas

### **Exames e Procedimentos**

- Cadastrar novo exame/procedimento
- Pesquisar exames/procedimentos já cadastrados
- Cancelar/editar exames/procedimentos já cadastrados

### **Urgência/Emergência**

- Cadastrar novo atendimento
- Pesquisar atendimento já cadastrado



- Editar/Remover atendimento já cadastrado
- Gerar ficha de atendimento
- Gerar ficha de acidente por transporte terrestre

### 4.3 – FATURAMENTO

- Controle de lançamentos
- Geração automática de BPA Consolidado
- Digitação BPA Consolidado
- Geração automática de BPA Individualizado
- Digitação BPA Individualizado
- Importar dados do CNES
- Exportar BPA

## 5 - CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS ESPECÍFICAS POR MÓDULO (Sistemas de Gestão)

### 5.1 – CADASTRO

Módulo deve permitir o cadastro dos dados que serão utilizados posteriormente nas movimentações.

#### PROCESSOS

- Cadastro com validações dos campos
- Campos obrigatórios para faturamento
- Importação da tabela unificada
- Cadastro de usuário e perfil para controle de acesso

### 5.2 – AGENDAMENTO

Módulo deve permitir o gerenciamento da disponibilidade de cada profissional formando agendas para marcações.

#### PROCESSOS:

- Marcação do atendimento
- Controle da situação do atendimento (marcado, confirmado, presente, em atendimento e atendido)



- Agendas por hora marcada e ordem de chegada
- Agendas por ordem de chegada devem ordenar através da situação do atendimento
- Permitir gerar anamnese no atendimento
- Incluir dados para o faturamento ambulatorial

## 5.3 – FATURAMENTO

### 5.3.1 – BPA(SIA/SUS)

Permitir o controle das atividades relacionadas ao faturamento de pacientes ambulatoriais do SUS, realizando todas as consistências necessárias para que as produções entregues estejam corretas e aceitas pelos sistemas do DATASUS.

#### PROCESSOS

- Produção ambulatorial consolidada
- Produção ambulatorial individualizada
- Consolidação automática dos atendimentos ambulatoriais
- Digitação dos atendimentos com críticas seguindo padrão SUS
- Exportação conforme padrões do DATASUS

## 5.4 – RELATÓRIOS

Módulo deve permitir visualizar o resultado dos dados inseridos retornando informações.

- Impressão de relatórios
- Salvar arquivos em PDF

## 6 – SISTEMA INTEGRADOR PARA GERENCIAMENTO PELO CONSÓRCIO

- Importar dados de produção dos profissionais dos sistemas de gestão
- Vincular automaticamente os procedimentos da Tabela Unificada do SUS com os da tabela própria do CONIAPE
- Fazer a gestão dos profissionais vinculados ao consórcio de acordo com a empresa contratada e a unidade onde estão prestando o serviço



- Relatórios Gerenciais de produção por profissional unidade com os valores da Tabela Própria do CONIAPE

## **7 - MANUTENÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES**

Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão dos softwares deverão cobrir e observar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Assistência total e para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema;
- b) Atualização de versão dos sistemas informatizados por exigência de mudança na legislação pertinente;

## **8 - PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

O prazo de entrega dos Sistemas deve ser de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato resultante desta licitação.

## **9 - GARANTIAS DE FORNECIMENTO**

- a) A empresa licitante vencedora deverá se comprometer, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo;
- b) Manter cópia das fontes do software em local seguro e atualizada;
- c) Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

## **10 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato resultante do presente ato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **11 - RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**



Todas as informações (dados) existentes armazenados no sistema são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização.

Todos os funcionários da Licitante Vencedora, no uso de suas atribuições, receberão acesso privativo e individualizado para uso dos aplicativos, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

### 13 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado do presente objeto é de R\$ 773.206,67 (setecentos e setenta e três mil e duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRES	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema para Recepção em Hospitais e ambulatórios especializado.	12	MÊS	14	R\$ 1.820,00	R\$ 305.760,00
2	Sistema para Unidade Básica de Saúde	12	MÊS	70	R\$ 523,33	R\$ 439.600,00
3	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Integrador.	1	SERV.	1	R\$ 14.166,67	R\$ 14.166,67
4	Manutenção Sistema Integrador	12	MÊS	1	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
Valor Total						R\$ 773.206,67



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

**AO  
CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE  
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE  
Att: Comissão Permanente de Licitações**

**Referente: Proposta de Preços – Edital Pregão Presencial nº 001/2015.**

Em atendimento **ao item 08 do edital e seus anexos**, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRES	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema para Recepção em Hospitais e ambulatórios especializado.	12	MÊS	14		
2	Sistema para Unidade Básica de Saúde	12	MÊS	70		
3	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Integrador.	1	SERV.	1		
4	Manutenção Sistema Integrador	12	MÊS	1		
Valor Total Global						R\$

**Valor Total Global por extenso:**

Validade da proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes junto ao Consorcio CONIAPE para praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2015**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ..... de ..... de 2015.

---

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.º 01 e 02.**



**CONIAPE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO  
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E  
FRONTEIRAS – CONIAPE  
Caruaru/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Empresa e assinatura do responsável legal)**

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Escritório Administrativo: Rua Doutor Aubiergio Tavares 60, Indianópolis, Caruaru - PE | Fone: (81) 3136-5355





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial (**Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2015**, promovido pelo **O CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, através de sua Comissão do Pregão.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer Documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade,            de            de 2015.

Empresa  
Nome/Cargo